



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa, mediante Pregão na forma "Sistema de Registro de Preços", para atender a necessidade desta SSP-GO no Projeto de desenvolvimento pessoal do servidor por meio de "Cursos de Educação Financeira - nível multiplicador", conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A formação humana e social do indivíduo, materializa-se no processo educativo, por meio de conhecimentos, valores, ideias e crenças transmitidos além da escola, pela família, pelo trabalho e pela igreja. E o conhecimento acadêmico, familiar ou religioso recebido reflete nas relações sociais e econômicas. Ocorre que, no viés econômico, em regra, nossa sociedade atual sofre pressão constante para consumir de maneira irrestrita como forma de satisfação pessoal, posicionamento social, diferenciação e demonstração de padrão de vida, ostentados diariamente em redes sociais.

Assim, um indivíduo diariamente é compelido a tomar decisões financeiras, para as quais talvez nunca tenha sido preparado a vivenciar, visto que a Educação Financeira, em regra não faz parte das grades de formação curricular das escolas e faculdades, nem mesmo da cultura das famílias brasileiras.

Então, o endividamento da sociedade brasileira, passa de um dilema pessoal para um problema com repercussões sociais, pois de um lado existe o estímulo constante ao consumo por meio de propagandas, estratégias de marketing, técnicas de venda, apelo emocional, simplificação e facilidade de acesso ao crédito, e de outro, o trabalhador honesto, que com grande esforço luta para garantir o seu sustento e sua dignidade, mas que não foi preparado para enfrentar as estratégias de venda e gerir seus próprios recursos.

E tal situação, não é diferente para os servidores da Segurança Pública de Goiás, ou de todo país, visto que além de sua rotina de escalas e dificuldades diárias de sua árdua profissão, tem que gerenciar o consumo de sua família, procurando gastar bem o que se tem, tendo em vista a dedicação exclusiva à profissão.

Porém, o estímulo ao consumo, de maneira peculiar através da "troca intertemporal" - com a aquisição imediata de um bem para pagamento parcelado no prazo, com a facilidade do crédito, em especial o consignado em folha de pagamento com pagamento de juros, conduz o servidor de maneira quase imperceptível ao endividamento.

Segundo Kiyosaki e Lechter (2001) problemas financeiros, raramente, se resolvem com mais dinheiro, pois o problema está na pessoa consumista, que precisa mudar sua maneira de lidar com o dinheiro, melhorando seus conhecimentos e hábitos sobre como ganhar, gastar, poupar e empreender, tornando-se mais sábia nas relações de consumo.

O endividamento, em geral, surge pela quebra da regra de ouro em finanças de "nunca gastar mais do que se ganha". Mas todos estamos sujeitos em algum momento da vida a desorganizar-se financeiramente por razões pessoais como: divórcios, acidentes, processos, pensões, doenças e até mesmo perda de emprego.

Em geral, o servidor chega à condição de endividamento pela falta de planejamento das compras e descontrole das despesas; uso excessivo do cartão de crédito, do cheque especial e financiamentos; pagamento de pensões; e redução do salário líquido em razão do comprometimento com vários empréstimos, especialmente consignados.

Neste viés, Cerbasi (2013) pontua que ter dívidas é muito ruim, e que pior é fazer uso de empréstimos pessoais, pois são créditos que apesar de fácil acesso, são de má qualidade, uma vez que se paga caro pelo aluguel do dinheiro. Ainda, ressalta que a raiz do endividamento encontra-se na falta de capacidade de planejar o consumo com escolhas adequadas à realidade individual.

Por fim, o grande problema sobre o endividamento excessivo são suas consequências, que passam pelo comprometimento da qualidade de vida e da família; diminuição da renda com pagamento de dívidas, juros e multas; redução do consumo; constrangimento familiar e judicial (restrição do crédito e cadastro no SPC); perda do patrimônio; absenteísmo; depressão; divórcio; e em casos mais graves, até mesmo suicídio.

Então, trata-se de um problema extremamente preocupante, tanto na atenção e cuidado com o servidor, em razão das consequências supracitadas, quanto na qualidade da prestação do serviço prestado ao cidadão de bem por um policial que passa por uma situação de dificuldades financeiras, conforme Cerbasi (2005).

Em breves palavras, o Crédito significa a disposição de recursos que possibilitam a antecipação de consumo, mediante pagamento de valor adicional – Juros, correspondente ao aluguel deste recurso no tempo. Assim, sempre que usamos o Crédito estaremos pagando mais caro pelo produto ou serviço, por causa dos Juros.

Destacamos que quanto mais fácil e sem garantias de pagamento, mais caro será o crédito, de maneira que atualmente as maiores taxas de juros são: das operadoras de Cartões de Crédito, para o inadimplemento ou pagamento do valor mínimo da fatura; dos bancos pelo uso do limite do Cheque Especial disponível no saldo da conta; assim como por aquisição de Empréstimos Pessoais e Financiamentos.

Sendo estas modalidades de Crédito praticadas de maneira recorrente na vida do servidor, o uso excessivo destas linhas de crédito, dão causa ao endividamento, que exigirá, segundo Halfeld (2008) além de eliminar gastos, promover ajustes no estilo de vida, optando por reduzir o padrão de itens que tornem inviáveis o consumo dos demais itens essenciais, além de buscar uma renda extra.

Para Halfeld (2008) a primeira lição de educação financeira é a de que cada pessoa é responsável pelo controle de suas finanças, e como responsável por suas atividades econômicas este deve livrar-se das dívidas e posteriormente realizar um controle dos gastos, para identificar onde poderá cortar despesas, para então começar a poupar no intuito de empreender e investir visando adquirir segurança financeira.

Cerbasi (2013) lembra que o objeto final da educação financeira não é o enriquecimento, desejo de muitos de maneira fácil, e que para driblar o ímpeto de consumir é preciso ter metas e objetivos claros a alcançar. Afirma também que a educação financeira promove mudanças muito amplas não só de maneira individual, mas também para toda a família, afirmando ainda que:

Educar para o dinheiro não é condenar o consumo e doutrinar para poupança. É estimular a organização pessoal para que desejos de consumo não extrapolem limites. É exercitar a disciplina para ter qualidade de consumo por toda a vida, não apenas como recompensa de sacrifícios presentes. As ferramentas de controle devem ser simples para que possam ser usadas todos os dias, sem consumir nosso tempo. Gustavo Cerbasi, Revista época de 23.09.13.

Ainda, Cerbasi (2005) acredita que no futuro haverá uma preocupação com o desempenho das finanças, momento em que o planejamento financeiro será presente e não se restringirá a técnicas para disciplinar gastos e acumular poupança. Também aponta que é imprescindível entender o que realmente é importante gastar hoje e quais aquisições podem ser adiadas (supérfluos e desperdícios), lembrando que essas decisões não devem excluir gastos com diversão e lazer, mas sim compreender o valor máximo que podemos gastar hoje, sem comprometer esse padrão de vida no futuro.

É preciso também, abandonar o hábito típico em épocas de altas na inflação do Brasil, quando segundo Silva (1992) existe a necessidade de gastar todo o dinheiro para não perder seu valor no tempo, desenvolvendo novas habilidades de poupar, empreender, investir e realizar planejamentos em longo prazo.

Assim, quando se fala em Educação Financeira, deve-se provocar reflexões para fomentar em cada um a necessidade de valorizar seu dinheiro e seu árduo trabalho, e este ensinamento pode ainda ser difundido pelos servidores, que exercem papel de formadores de opinião no ambiente de trabalho, em seu núcleo familiar e no convívio social.

Por fim, através da disseminação da educação financeira aos servidores da SSP-GO, espera-se que os conhecimentos sejam internalizados e transmitidos, afim de desenvolver habilidades na tomada de decisões de consumo fundamentadas e seguras, ou seja, segundo Silva (2006) os servidores serão mais críticos, apresentando aptidão e habilidade sobre os serviços financeiros ofertados, resistindo às pressões por consumo e assédios para o uso do crédito, agindo de forma racional com controle das emoções e impulsos, afim de administrar suas finanças com eficácia repercutindo no melhor gerenciamento de seu trabalho, de sua qualidade de vida e de sua família.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (Turma)	ESTIMATIVA DE CUSTO POR TURMA
1	Contratação de Curso de Educação Financeira - Nível Multiplicador, para aplicação aos servidores profissionais de segurança pública.	10	RS 21.448,20
			TOTAL:

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os Cursos serão realizados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A primeira turma do curso será realizada no auditório da sede da Secretaria de Segurança Pública, situado na Av. Anhanguera nº 7364 - St. Aeroviário, em Goiânia - GO, de maneira presencial, com 03 (três) encontros semanais, no período noturno (das 19 às 22h), afim de esgotar a matriz curricular proposta e os temas livres (totalizando a carga horária prevista de 50 horas/aula). E conforme avaliação do desenvolvimento do curso pela Coordenação de Ensino/SSP, nas próximas turmas, se necessário, poderá ocorrer ajustes para melhor funcionamento, tais como alterações na quantidade de encontros semanais, horários e local, sendo este último sempre no município de Goiânia.

4.1.2 O espaço disponibilizado pela Contratante, deverá possuir cadeiras suficientes e ambiente climatizado, assim como recursos audiovisuais (som e data show), que será disponibilizado sem custos para a empresa Contratada.

4.1.3 A Contratada deverá disponibilizar aos alunos: material de apoio do conteúdo, no início do Curso (apostila impressa, encadernada e personalizada, com conteúdo programático mínimo previsto no item 6.1); professores capacitados e qualificados na temática; e certificação ao final do curso.

4.1.4 A Contratante fica responsável pela apresentação dos 60 (sessenta) alunos para participação em cada turma do curso, indicados pelas Forças de Segurança da pasta, na distribuição a saber: 20 (vinte) vagas para a PMGO; 10 (dez) vagas para a PCGO; 10 (dez) vagas para o CBMGO; 10 (dez) vagas para a SSP; 05 (cinco) vagas para DGAP e 05 (cinco) vagas para SPTC.

4.1.5 O perfil desejado dos alunos, com vistas em se tornarem multiplicadores, são: perfil profissional compatível para ser multiplicador e interesse temático.

4.1.6 Caso a Instituição de Segurança Pública deixe de apresentar, no todo ou em parte, o quantitativo de alunos a ela destinada, o número de vagas será redistribuído para outra instituição e assim sucessivamente.

5. REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A realização dos cursos ocorrerá em período definido mediante apresentação de programação prévia no Plano de Trabalho pela Contratada, para aprovação da Contratante conforme item 4.1.1, ficando o início da execução contratual prevista para 15 (quinze) dias, após a publicação do extrato do contrato no DOE.

5.1.1. Excepcionalmente, e, considerando: o cenário de Pandemia - Covid / 19, poderá o Contratante, mediante justificativa expressa nos autos da execução do contrato, realizar a migração do ensino presencial para o online ou híbrido ou deferir prazo superior ao anteriormente estipulado, contudo, o prazo para conclusão de todas as turmas dos Cursos é até Dezembro / 2022.

5.1.2 As aulas devem ser presenciais, expositivas e dialogadas, com metodologia ativa e participativa, visando a facilitação do aprendizado.

5.1.3 Na realização do objeto, compete à Contratada:

5.1.3.1 Controlar frequência dos participantes conforme lista de servidores inscritos no Curso, a ser repassada pela Coordenação de Ensino da SSP-GO;

5.1.3.2 Emitir ao término dos Cursos, sem ônus para a Contratante, os certificados de conclusão dos Cursos de Educação Financeira, para todos alunos que alcançarem a frequência de participação no Curso igual ou superior a 75% de presença nas aulas;

5.1.3.3 Elaborar e apresentar ao Contratante a Ata de Encerramento dos Cursos, com relação dos concluintes, possíveis evasões ou desistências.

5.1.3.4 Manter em arquivo toda documentação comprobatória referente aos Cursos de Educação Financeira por no mínimo 05 (cinco) anos após o término das atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A realização dos cursos obedecerá conteúdo programático mínimo que atenda às necessidades da capacitação, podendo haver adequações desde que submetidas à apreciação da Coordenação de Ensino da SSP-GO, conforme conteúdo a saber:

Módulos	Modalidade	Carga Horária
Palestra Inaugural	Presencial	2hs

Contextualização da Educação Financeira	Presencial	2hs
Diagnóstico Financeiro	Presencial	2hs
Orçamento	Presencial	2hs
Como gastar menos do que você ganha	Presencial	2hs
Como usar o crédito (foco - consignado)	Presencial	4hs
Dívidas (causas, consequências e soluções)	Presencial	4hs
Métrica Financeira	Presencial	2hs
Consumo planejado	Presencial	2hs
Transformando sonhos em projetos	Presencial	2hs
Como poupar e investir seu dinheiro	Presencial	4hs
Aposentadoria Sustentável	Presencial	2hs
Como melhor usar seu 13º salário	Presencial	2hs
Palestra final – Certificação	Presencial	2hs
Temas livres	Presencial	16hs
Total		50hs

6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais / professores de nível superior, com notável saber e experiência em docência, treinamentos e capacitações profissionais, sendo especialistas, mestres ou doutores, com capacitação comprovada por meio de Certificados na área temática de Educação Financeira, apresentados à Coordenação de Ensino da SSP para validação.

6.3. O preço ajustado deverá estar em acordo com os praticados em mercado, conforme apurado no procedimento licitatório por Registro de Preços.

6.4. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1. O pagamento do Projeto será realizado à empresa, por turma concluída, nas seguintes condições:

7.1.1. Pagamento por turma sempre na conclusão do Curso, com esgotamento da matriz curricular prevista;

7.1.2. Entrega do material de apoio do conteúdo (apostila impressa, encadernada e personalizada, com conteúdo programático mínimo previsto no item 6.1), no início dos cursos;

7.1.3. Certificação dos alunos participantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por meio dos servidores designados, afim de promover ajustes cabíveis;

8.3. Disponibilizar o local para realização das aulas e a relação dos servidores inscritos nos Cursos para fins de verificação de frequência nas aulas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Caberá a empresa Contratada apresentar ao Gestor do contrato, mediante expedição de recibo, a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação de serviços, solicitando, na oportunidade o seu pagamento ao término de cada turma.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação e será realizado por meio de crédito em **conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá, além de apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação ao certame exigidas pela legislação.

9.4. Caso a Contratada descumpra o disposto no item anterior, o Contratante não efetuará o pagamento até a sua devida regularização, o que não caracterizará em hipótese alguma a mora do Contratante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à conclusão do curso e a respectiva certificação dos alunos participantes.

9.6. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada se obriga a executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento dos objetivos do curso, além de fornecer materiais necessários visando a qualidade da capacitação.

10.2. A Contratada deve guardar sigilo sobre todas informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

Márcio Antônio da Costa Santos
Coordenador de Ensino Presencial e Pós-Graduação
Gestor do Projeto, vide Portaria nº 0801/21

Johnathan Tarley A. R. Rodrigues
Gestor-Suplente do Projeto, vide Portaria nº 0801/21



Documento assinado eletronicamente por **JOHNATHAN TARLEY ALGA DOS REIS RODRIGUES**, Gerente, em 24/01/2022, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026910368** e o código CRC **FFA3E9EA**.

COORDENAÇÃO DE ENSINO - SSPGO

Av. Anhanguera nº 7364 - St. Aeroviário - CEP: 74.435-300 - Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202100016027223



SEI 000026910368

Criado por [tarley](#), versão 7 por [tarley](#) em 24/01/2022 16:17:52.